



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Designa grupo de trabalho para avaliar os contratos administrativos do Tribunal Regional de Trabalho da 18ª Região e apresentar soluções possíveis para a gestão desses, enquanto durar as medidas de combate ao coronavírus.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6658/2020,

CONSIDERANDO o teor da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, que estabelece regras para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT. nº 001, de 19 de março de 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o paradigma das Recomendações para os Contratos de Serviços Terceirizados, de 21 de março de 2020, constantes do Portal de Compras do Governo Federal, dirigidas aos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Portaria TRT 18ª GP/SCR

nº 678, de 20 de março de 2020, que autoriza as unidades judiciárias e administrativas a adotarem medidas complementares para atender às suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª DG Nº 708/2020, que dispõe sobre providências a serem adotadas em relação aos contratos de prestação de serviços terceirizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região durante a vigência das medidas e ações de controle para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ato Nº 174/GDGSET.GP, de 30 de abril de 2020, que determina medidas com relação aos contratos de prestação de serviços terceirizados;

CONSIDERANDO o Ato Nº 175/GDGSET.GP, de 7 de maio de 2020, que suspende os termos de compromisso relativos a estágios presenciais de estudantes celebrados com o Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 927/2020, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 928, que altera a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revogou o art. 18 da Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 936, que institui o Programa Emergencial de Manutenção de Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 946, que extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar Nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 139, de 3 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que prorroga o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da proteção à vida, à saúde e à dignidade da pessoa humana, bem como o princípio do desenvolvimento nacional de forma sustentável;

CONSIDERANDO o ineditismo da situação provocada pela crise da pandemia, que impõe ao gestor público o trabalho desafiador de tomar decisões rápidas e acertadas sem amparo de legislação ou de diretrizes objetivas para orientá-lo nesse período de combate ao surto de contaminação da covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para avaliar o impacto da pandemia nos contratos administrativos celebrados por este Tribunal e apresentar relatório propondo diretrizes e ações à Administração, observadas as singularidades de cada contrato afetado e as respectivas normas aplicáveis, a fim de se preservar a correção na condução dos ajustes e de se evitar erros grosseiros capazes de levar à responsabilização do gestor nas esferas civil, penal e administrativa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – CÉLVORA MARRA M. R. DE OLIVEIRA, Secretária-Executiva da Diretoria-Geral, que atuará como coordenadora;

II – ALEXANDRE ROSA DA SILVA, Chefe da Gerência de Contratos Terceirizados;

III – BRUNO GUSTAVO MINARI, Diretor da Divisão de Material e

Logística;

IV – CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI, Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos;

V – GABRIELA BRITO DE CASTRO, Chefe da Gerência de Saúde;

VI – MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA BORGES, Diretor da Divisão de Segurança Institucional;

VII – MURILO DE BARROS CARNEIRO, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

VIII – THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES, Diretora Substituta da Secretaria de Licitações e Contratos;

IX – VALDEZ DA COSTA BRAGA, Chefe da Gerência de Transportes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria atuará enquanto durar as medidas de combate ao coronavírus, devendo apresentar relatório periodicamente relacionado às suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 21 de maio de 2020.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL